



EDITAL Nº 11/2025/COPERVE

Processo Seletivo para Vagas Suplementares UFSC 2026

(Retificado em 25/11/2025 – itens 7.1.1 e 7.1.1.1)

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), por meio da Comissão Permanente do Vestibular (Coperve), torna públicas as normas que regem o **Processo Seletivo para Vagas Suplementares UFSC 2026**, de acordo com a Resolução Normativa nº 210/CUn/2025, de 26 de agosto de 2025, e com a Resolução nº 142/2025/CGRAD, de 10 de setembro de 2025.

As inscrições ao processo seletivo estarão abertas no período **de 12 de setembro a 8 de outubro de 2025**, exclusivamente para **indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência (PCD) e pessoas trans** que concluíram ou estiverem em vias de concluir o Ensino Médio (curso de 2º Grau ou equivalente).

1. DA VALIDADE

- 1.1.** O resultado do processo seletivo é válido apenas para o ingresso no ano letivo de 2026 nos cursos de graduação presenciais oferecidos nos *campi* da UFSC nas cidades de Araranguá, Blumenau, Curitibanos, Florianópolis e Joinville, conforme o Quadro Geral de Cursos constante no [Anexo I](#) deste Edital.

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 2.1.** A inscrição no processo seletivo será **gratuita** e poderá ser feita somente **via internet**.

- 2.2.** O processo seletivo cumprirá o seguinte cronograma:

Início das inscrições	12 de setembro de 2025 (sexta-feira)
Último dia das inscrições	8 de outubro de 2025 (quarta-feira)
Solicitação de condição especial para realização da prova (incluindo o uso de aparelho auditivo - Portaria nº 04/2025/Coperve)	de 12 de setembro a 8 de outubro de 2025
Resultado da análise dos pedidos de condições especiais	16 de outubro de 2025
Confirmação de inscrição DEFINITIVA, contendo local de prova e publicação da relação de candidatos inscritos por curso	24 de outubro de 2025
Data de realização da prova	2 de novembro de 2025 (domingo)

2.3. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá proceder da seguinte maneira:

2.3.1. **acessar** o *site* oficial do processo seletivo (<http://suplementares2026.ufsc.br/>) no período **de 12 de setembro a 8 de outubro de 2025**, preencher integralmente o Requerimento de Inscrição e enviá-lo (clikando no botão “Enviar”) **até às 23h59min do dia 8 de outubro de 2025**;

2.3.2. **imprimir ou salvar** o comprovante do Requerimento de Inscrição.

2.3.1. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de total responsabilidade do(a) candidato(a).

2.4. A inscrição será **gratuita** para todos os cursos do processo seletivo.

2.5. O(A) candidato(a) que não proceder rigorosamente de acordo com o estabelecido no **item 2.3** deste Edital não terá sua inscrição efetivada.

2.6. A Coperve não se responsabilizará por solicitações de inscrição não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos referidos no **item 2.3** deste Edital.

2.7. A inscrição somente será efetivada após o envio do Requerimento de Inscrição. O Requerimento de Inscrição comprova a inscrição do candidato.

2.8. Cada candidato(a) terá direito a apenas uma inscrição. Caso efetive mais de uma inscrição, a mais recente será considerada.

2.9. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identidade, exclusivamente, cédulas de identidade, em perfeito estado e legalmente válidas, expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Detran ou órgãos equivalentes. Adicionalmente, será obrigatório o fornecimento do número do CPF do(a) candidato(a) no Requerimento de Inscrição.

2.9.1. Para **candidatos(as) estrangeiros(as)**, serão considerados documentos de identidade o passaporte ou a cédula de identidade emitida pelo país de origem. Adicionalmente, será obrigatório o fornecimento do número do CPF do(a) candidato(a) no Requerimento de Inscrição.

2.9.2. Conforme previsto no [Decreto nº 8.727/2016](#) e na [Resolução Normativa nº 59/CUn/2015](#), as pessoas trans (travestis, transexuais e transgêneros) poderão informar, no ato da inscrição, o seu **nome social**, com o qual serão identificadas nas listagens de candidatos utilizadas para aplicação das provas, no material de prova, nas listas de candidatos classificados e nas chamadas do processo seletivo.

2.10. Durante o período de inscrição, o(a) candidato(a) poderá alterar seus dados, exceto o CPF, no sistema disponível no *site* oficial do processo seletivo, na opção do menu “Inscrição”.

2.10.1. Os dados cadastrais informados, a conferência dos dados e eventuais alterações efetuadas são de total responsabilidade do(a) candidato(a).

2.10.2. Após o período de inscrição, as **informações prestadas serão consideradas definitivas**.

2.11. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) deverá optar por um dos cursos de graduação

relacionados no Quadro Geral de Cursos constante do [Anexo I](#) deste Edital.

2.12. Poderão inscrever-se no processo seletivo pessoas pertencentes aos povos indígenas residentes no território nacional e transfronteiriços, pessoas pertencentes a comunidades quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas trans, oriundas de qualquer percurso escolar e que tenham concluído ou venham a concluir o Ensino Médio até a data da matrícula na UFSC.

2.13. O(A) candidato(a) que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá solicitá-las no momento da inscrição e comprovar sua necessidade conforme a [Portaria nº 04/2024/Coperve](#).

2.13.1. Para fins deste Edital, o **uso de aparelho auditivo** também é considerado condição especial.

2.14. O(A) candidato(a) cuja inscrição for efetivada conforme descrito no **item 2.3** deste Edital terá acesso à sua Confirmação de Inscrição Preliminar a partir do dia **16 de outubro de 2025** no *site* oficial do processo seletivo, no *link* “Confirmação de Inscrição Preliminar”, para conferência de seus dados.

2.15. A relação dos(as) candidatos(as) que tiverem sua inscrição preliminarmente indeferida estará disponível no *site* oficial do processo seletivo a partir do dia **16 de outubro de 2025**.

2.15.1. Caso o(a) candidato(a) não concorde com o indeferimento de sua inscrição, poderá interpor recurso à Coperve **até as 18 horas do dia 17 de outubro de 2025**, conforme os procedimentos especificados no **item 9** deste Edital.

2.15.2. A resposta ao recurso será individualizada e disponibilizada, para acesso exclusivo pelo(a) requerente, no *site* do processo seletivo até o dia **21 de outubro de 2025**.

2.15.3. A decisão da Coperve sobre os recursos é irrecorrível.

2.16. A **Confirmação de Inscrição Definitiva**, contendo a indicação do local onde o(a) candidato(a) realizará a prova, será disponibilizada no *site* oficial do processo seletivo até o dia **24 de outubro de 2025**. Recomenda-se que o(a) candidato(a) leve essa **confirmação impressa** no dia da prova.

2.17. A relação com o número de candidatos(as) inscritos(as) por curso será divulgada na data em que a Confirmação de Inscrição Definitiva for disponibilizada.

2.18. A inscrição do(a) candidato(a) implicará ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital (incluindo todas as informações anexas), das quais não poderá alegar desconhecimento.

3. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS

3.1. Neste processo seletivo serão ofertadas 4 (quatro) vagas em cada curso de graduação presencial da UFSC listado no Quadro Geral de Cursos, constante do [Anexo I](#) deste Edital.

3.2. Os(As) candidatos(as) indígenas concorrerão a 22 (vinte e duas) vagas em uma primeira rodada de classificação, com limite de 1 (uma) vaga por curso, e a todas as vagas não ocupadas ao final da segunda rodada de classificação. Essas vagas serão preenchidas de

acordo com as regras e procedimentos descritos no item 6 deste edital.

3.2.1. O(A) candidato(a) que optar por concorrer às vagas suplementares para indígenas deverá informar no formulário de inscrição:

- I. a qual povo indígena pertence;
- II. os seus vínculos com o povo indígena a que pertence;
- III. a sua situação em relação à(s) língua(s) do povo indígena a que pertence.

3.2.2. O(A) candidato(a) classificado(a) para as vagas suplementares para indígenas deverá, no ato da matrícula, comprovar a condição de pertencente ao povo indígena informado na inscrição; para tanto, deve assinalar, no ato da matrícula, o campo referente à autodeclaração de pertencimento ao povo indígena, bem como comprovar sua condição de indígena junto à comissão de validação nomeada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE), entregando os seguintes documentos: documento oficial de identificação com foto e assinatura do(a) candidato(a) (frente e verso); declaração de pertencimento Indígena emitida por 3 (três) lideranças da Terra Indígena à qual o (a) candidato (a) pertence e Documento oficial de identificação com foto e assinatura (frente e verso) de cada uma das três lideranças que assinarem a declaração de pertencimento indígena (modelo disponível em https://validacoes-proafe.ufsc.br/?page_id=50). Em caso de dúvidas sobre o reconhecimento da terra indígena do(a) candidato(a), poderão ser acionadas entidades ligadas à defesa dos direitos indígenas, preferencialmente FUNAI ou entidades afins reconhecidas pela diretoria de validações.

3.2.3. A comissão decidirá se o(a) candidato(a) atende aos requisitos estabelecidos para essa modalidade de reserva de vagas.

3.2.4. O(A) candidato(a) que não tiver a autodeclaração validada pela comissão referida no item 3.2.2 será desclassificado(a).

3.2.5. O(a) candidato(a) poderá recorrer da decisão da comissão impetrando recurso à própria comissão. Da decisão da comissão caberá recurso à Câmara de Graduação apenas nos casos de estrita arguição de ilegalidade, devendo o recurso ser impetrado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação do correspondente resultado.

3.3. Os(As) candidatos(as) pertencentes a comunidades quilombolas concorrerão a 9 (nove) vagas em uma primeira rodada de classificação, com limite de 1 (uma) vaga por curso, e a todas as vagas não ocupadas em uma terceira rodada de classificação. Essas vagas serão preenchidas de acordo com as regras e procedimentos descritos no item 6 deste edital.

3.3.1. O(A) candidato(a) quilombola que optar por concorrer às vagas suplementares para quilombolas deverá preencher o Requerimento de Inscrição informando se pertence a comunidade quilombola do Estado de Santa Catarina ou de outro estado da Federação.

3.3.2. O(a) candidato(a) classificado(a) para as vagas suplementares para quilombola deverá, no ato da matrícula, comprovar a condição de residência/pertencimento às comunidades remanescentes de quilombo informado na inscrição; para tanto, deve assinalar, no ato da matrícula, o campo referente à autodeclaração de pertencimento quilombola, bem como comprovar sua condição de quilombola junto à comissão de

validação nomeada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE), entregando os seguintes documentos: documento oficial de identificação com foto e assinatura do (a) candidato(a) (frente e verso); Declaração de Pertencimento quilombola emitida por 2 (duas) lideranças da comunidade quilombola à qual o (a) candidato(a) pertence; e Documento oficial de identificação com foto e assinatura (frente e verso) de cada uma das lideranças que assinarem a declaração de pertencimento quilombola (modelo disponível em https://validacoes-proafe.ufsc.br/?page_id=50). A Comunidade Quilombola deverá ter reconhecimento, sempre que possível, pela Fundação Palmares.

3.3.3. A comissão decidirá se o(a) candidato(a) atende aos requisitos estabelecidos para essa modalidade de reserva de vagas.

3.3.4. O(A) candidato(a) que não tiver a autodeclaração validada pela comissão referida no item 3.3.2 será desclassificado(a).

3.3.5. O(A) candidato(a) poderá recorrer da decisão da comissão impetrando recurso à própria comissão. Da decisão da comissão caberá recurso à Câmara de Graduação apenas nos casos de estrita arguição de ilegalidade, devendo o recurso ser impetrado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação do correspondente resultado.

3.4. Os(As) candidatos(as) PCD concorrerão a 104 (cento e quatro) vagas em uma primeira rodada de classificação, com limite de 1 (uma) vaga por curso; e mais 104 (cento e quatro) vagas, com limite de até 2 (duas) vagas por curso, em uma segunda rodada de classificação, nos cursos com vagas suplementares não ocupadas; e a todas as vagas disponíveis em uma terceira rodada de classificação. Essas vagas serão preenchidas de acordo com as regras e procedimentos descritos no item 6 deste edital.

3.4.1. O(A) candidato(a) que optar por concorrer às vagas suplementares para PCD deverá preencher o Requerimento de Inscrição informando a(s) sua(s) deficiências.

3.4.2. O(a) candidato(a) classificado(a) para as vagas suplementares para PCD deverá, no ato da matrícula, comprovar que possui a(s) deficiência(s) informada(s) no momento da inscrição; para tanto, deve assinalar, no ato da matrícula, o campo referente à autodeclaração de pessoa com deficiência, bem como comprovar sua condição de PCD junto à comissão de validação nomeada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE), entregando os seguintes documentos: laudo médico no modelo disponibilizado pela UFSC (disponível em https://validacoes-proafe.ufsc.br/?page_id=50); demais documentos comprobatórios listados na portaria de matrícula do processo seletivo, de acordo com a deficiência declarada.

3.4.3. A comissão decidirá se o(a) candidato(a) atende aos requisitos estabelecidos para essa modalidade de reserva de vagas.

3.4.4. O(A) candidato(a) que não tiver a autodeclaração validada pela comissão referida no item 3.4.2 será desclassificado(a).

3.4.5. O(A) candidato(a) poderá recorrer da decisão da comissão impetrando recurso à própria comissão. Da decisão da comissão caberá recurso à Câmara de Graduação apenas nos casos de estrita arguição de ilegalidade, devendo o recurso ser impetrado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação do correspondente

resultado.

- 3.5.** As pessoas trans inscritas neste processo seletivo concorrerão a 104 (cento e quatro) vagas em uma primeira rodada de classificação, com limite de 1 (uma) vaga por curso; a mais 28 (vinte e oito) vagas, com limite de 1 (uma) vaga por curso, em uma segunda rodada de classificação, nos cursos com vagas suplementares não ocupadas; e a todas as vagas não ocupadas ao final da terceira rodada de classificação. Essas vagas serão preenchidas de acordo com as regras e procedimentos descritos no item 6 deste edital.
- 3.5.1.** O(A) candidato(a) que optar por concorrer às vagas suplementares para pessoas trans deverá preencher o Requerimento de Inscrição informando a sua identidade de gênero.
- 3.5.2.** O(a) candidato(a) classificado(a) para as vagas suplementares para pessoas trans deverá, no ato da matrícula, comprovar sua identidade de gênero junto à comissão de validação nomeada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE), assinalando o campo referente à autodeclaração de pessoa trans, e enviando memorial descritivo de sua trajetória de vida e autodeterminação de sua identidade trans (sugere-se utilizar o roteiro disponível em https://validacoes-proafe.ufsc.br/?page_id=3688).
- 3.5.3.** As/Os candidatas/candidatos classificadas/classificados para as vagas suplementares para pessoas trans poderão ser convocadas/convocados para entrevista, a ser realizada de forma presencial ou online, pela comissão institucional nomeada pela PROAFE, para que seja realizada a comprovação dos requisitos exigidos para classificação nesta categoria.
- 3.5.4.** A comissão decidirá se o(a) candidato(a) atende aos requisitos estabelecidos para essa modalidade de reserva de vagas.
- 3.5.5.** O(A) candidato(a) que não tiver a autodeclaração validada pela comissão referida no item 3.5.2 será desclassificado(a).
- 3.5.6.** O(A) candidato(a) poderá recorrer da decisão da comissão impetrando recurso à própria comissão. Da decisão da comissão caberá recurso à Câmara de Graduação apenas nos casos de estrita arguição de ilegalidade, devendo o recurso ser impetrado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação do correspondente resultado.
- 3.6.** Conforme a [Portaria Normativa MEC nº 18/2012](#), modificada pelas Portarias MEC [nº 9/2017](#), [nº 2.027/2023](#) e [nº 1.127/2024](#), a prestação de informação falsa por parte de estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ocasionará o cancelamento de sua matrícula na instituição, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

4. DA PROVA

4.1. A prova será realizada no dia **2 de novembro de 2025**, em etapa única, obedecendo-se à seguinte disposição e cronograma:

ABERTURA DOS PORTÕES: 13h	
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 13h45min	
Data e horário	Disciplinas
2/11/2025 Das 14h às 18h	Língua portuguesa: 10 questões objetivas Conhecimentos gerais: 20 questões objetivas Redação

4.1.1. As provas versarão sobre conteúdos previstos nos programas das disciplinas, disponíveis no *site* do processo seletivo.

4.1.2. As questões objetivas conterão 5 (cinco) alternativas de respostas (de “A” a “E”), das quais apenas 1 (uma) alternativa será correta.

4.1.3. A prova de Conhecimentos gerais envolverá as disciplinas de Biologia, Química, Matemática, Física, História e Geografia.

4.2. A prova será realizada nas cidades de Araranguá, Blumenau, Curitiba, Florianópolis, Joinville, José Boiteux e Xanxerê, todas no Estado de Santa Catarina.

4.2.1. O(A) candidato(a) somente poderá realizar a prova na cidade que houver indicado no Requerimento de Inscrição.

4.2.2. Não será permitido a qualquer candidato(a) realizar as provas fora das dependências definidas pela Coperve.

4.3. O acesso ao setor de realização das provas será permitido das **13h às 13h45min** no dia do processo seletivo.

4.3.1. O(A) candidato(a) que chegar ao setor de realização das provas **após as 13h45min não poderá entrar**, independentemente dos motivos alegados.

4.4. O ingresso e a permanência nas dependências do setor de realização das provas estão restritos aos(às) candidatos(as) que tiverem sua inscrição homologada pela Coperve.

4.5. Ao entrar no setor de realização da prova, o(a) candidato(a) deverá dirigir-se ao grupo/sala no(a) qual estiver alocado(a).

4.5.1. O(A) candidato(a) terá acesso ao grupo/sala mediante apresentação do original do documento original de identidade com foto informado no Requerimento de Inscrição.

4.5.2. Durante as provas, esse documento deverá permanecer sobre a carteira (mesa) do(a) candidato(a) para conferência.

4.5.3. O(A) candidato(a) que não apresentar o original do documento de identidade informado no Requerimento de Inscrição por motivo de perda, roubo ou extravio deverá

apresentar boletim de ocorrência emitido por autoridade policial competente há no máximo 90 (noventa) dias. Nesse caso, o(a) candidato(a) será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinatura e impressão digital em formulário próprio.

4.5.4. A identificação especial será exigida nos casos em que o documento de identidade apresentar dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do(a) portador(a), bem como em quaisquer outras situações que não permitam a identificação do(a) candidato(a).

4.6. Ao ingressar no grupo/sala e durante a realização da prova, não poderá ocorrer comunicação de qualquer tipo entre candidatos(as), porte/uso de material didático-pedagógico (livros, manuais, cadernos, impressos) e anotações; chapéu, boné, gorro e demais acessórios de chapelaria; óculos escuros; óculos inteligentes; telefone celular; relógio (de qualquer tipo); controle remoto; *tags* e chaves eletrônicas; fone de ouvido; protetor auricular; cigarro eletrônico; arma; calculadora; *tablet*; *pen drive*; copo/garrafa digital; cartões eletrônicos (bancários, de transporte, etc.); dispositivos vestíveis (*wearable tech*); ou qualquer tipo de aparelho eletrônico ou material estranho à realização da prova, exceto em casos referentes a condições especiais deferidas pela Coperve. Recomenda-se que o(a) candidato(a) evite levar para o local de prova os objetos descritos neste item.

4.6.1. Caso o(a) candidato(a) compareça ao local de prova portando objetos mencionados no **item 4.6** (exceto armas), bem como bolsas, mochilas e demais pertences, estes deverão ser deixados sob a cadeira/carteira antes do início da prova. Objetos eletrônicos (de qualquer tipo) deverão permanecer **desligados**.

4.6.2. O porte de armas não será permitido nos locais de prova.

4.6.3. Os(As) candidatos(as) profissionais de segurança pública que tenham porte de arma legalmente registrada, em caso de necessidade de comparecimento armado(a), devem proceder da seguinte maneira:

- a) enviar solicitação plenamente justificada à Coperve até 5 dias úteis antes da realização da prova, por meio do endereço eletrônico coperve@coperve.ufsc.br, apresentando identificação funcional, sob pena de ser impedido(a) de ingressar no local de prova;
- b) caso autorizado pela Coperve, nos dias de prova, entrar no local imediatamente após a abertura dos portões e dirigir-se à coordenação do setor, apresentar a identificação funcional e deixar a arma sob os cuidados desta, apanhando-a no final da prova. A recusa em adotar o referido procedimento resultará na impossibilidade de realização da prova e na consequente eliminação sumária do(a) candidato(a).

4.7. A prova se iniciará impreterivelmente às **14h** e terá duração de **4 (quatro) horas**.

4.8. O(A) candidato(a) é responsável pela conferência dos dados constantes do seu cartão-resposta.

4.9. Para transcrever as respostas para o cartão-resposta e para a folha oficial de redação, o(a) candidato(a) deverá utilizar caneta esferográfica, fabricada em material transparente, **de tintapreta (preferencialmente) ou azul**.

4.10. Na resolução da prova (rascunho), o(a) candidato(a) poderá usar lápis, borracha (sem capa), apontador e lapiseira (fabricados em material transparente).

- 4.11. Será permitido aos(às) candidatos(as) se alimentarem durante a prova, desde que sejam alimentos fáceis de manusear e que não perturbem os(as) demais candidatos(as).
- 4.12. Será permitido aos(às) candidatos(as), durante a prova, o uso de garrafa de água sem rótulo.
- 4.13. O cartão-resposta será o único documento válido para efeito de computação da pontuação do(a) candidato(a) nas questões da prova e seu preenchimento será de **inteira responsabilidade do(a) candidato(a)**, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas no caderno de prova e no próprio cartão-resposta. Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão-resposta por erro de preenchimento ou por qualquer dano causado pelo(a) candidato(a).
- 4.13.1. O cartão-resposta deverá ser preenchido dentro do tempo de duração da prova.
- 4.14. A redação deverá ser elaborada em língua portuguesa e ser transcrita para a folha oficial de redação dentro do tempo de duração da prova. A folha oficial será o único documento válido para efeito de avaliação da redação.
- 4.14.1. A redação deverá ser transcrita dentro do espaço delimitado na folha oficial de redação. Trechos redigidos fora do espaço delimitado e/ou no verso da folha **não** serão avaliados.
- 4.15. O(A) candidato(a) só poderá se retirar definitivamente do grupo/sala de realização da prova **a partir das 16h**.
- 4.16. Não poderão permanecer no grupo/sala de realização das provas menos de 3 (três) candidatos(as). Os(As) últimos(as) deverão assinar a ata, na qual constará o seu horário de saída.
- 4.16.1. Caso o grupo/sala tenha menos de 3 (três) candidatos(as), estes(as) deverão aguardar até que todos(as) concluam a prova, assinar a ata e deixar a sala juntos.
- 4.17. Será excluído(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que, durante a realização das provas:
- a) efetuar empréstimos de qualquer natureza ou usar outros meios ilícitos;
 - b) for surpreendido(a) fornecendo e/ou recebendo auxílio para a resolução da prova;
 - c) for flagrado(a) utilizando-se de qualquer meio na tentativa de burlar a prova ou for responsável por falsa identificação pessoal;
 - d) for flagrado(a) usando ou portando qualquer objeto especificado no **item 4.6**, independentemente de estar ou não ligado;
 - e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - f) afastar-se da sala, durante a realização da prova, sem o acompanhamento de fiscal;
 - g) retirar-se definitivamente do local de realização das provas antes das 16h sem autorização da Coperve;
 - h) recusar-se a entregar ao(à) fiscal do grupo/sala todo o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - i) não devolver ao(à) fiscal do grupo/sala o cartão-resposta, o caderno de prova ou a folha oficial de redação;
 - j) recusar-se a participar dos procedimentos citados no **item 10.1**.

4.18. O gabarito preliminar das questões objetivas será disponibilizado no *site* do processo seletivo **no dia 2 de novembro de 2025, a partir das 19h.**

4.18.1. Caberão recursos quanto ao **conteúdo das questões das provas** e quanto ao **gabarito preliminar das questões objetivas**, conforme especificado nos itens 8 e 9 deste Edital.

4.19. Após o processamento das provas objetivas e a avaliação da redação, a Coperve disponibilizará aos candidatos o **Boletim de Desempenho Individual Preliminar**, contendo a pontuação obtida em cada disciplina das provas objetivas, bem como as notas obtidas na redação e cópia (vistas) do cartão-resposta da prova objetiva e da folha oficial de redação.

4.19.1. A cópia das folhas oficiais da redação ficará disponível para o(a) candidato(a) no *site* oficial do processo seletivo para consulta e *download* **até o dia 31 de março de 2025.** Após esse período, não será mais possível acessá-lo.

4.20. Caberão vistas e recursos da pontuação e das notas contidas no Boletim de Desempenho Individual Preliminar, conforme especificado no **item 8** deste Edital.

5. DA PONTUAÇÃO DAS QUESTÕES E DA REDAÇÃO

5.1. As questões objetivas cujas respostas coincidirem com o gabarito oficial valerão 1,00 (um) ponto cada uma; as demais não serão pontuadas.

5.1.1. Somente serão consideradas as respostas das questões objetivas transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica de tinta preta (preferencialmente) ou azul.

5.1.2. Será atribuído **zero** à questão objetiva que não estiver assinalada no cartão-resposta, que contenha mais de uma alternativa de resposta assinalada, emenda ou rasura, bem como àquela cuja resposta não coincida com o gabarito oficial.

5.1.3. Em caso de anulação de alguma questão, a pontuação correspondente será computada em favor de todos(as) os(as) candidatos(as).

5.2. A redação terá uma pontuação na escala de zero a 10,00 (dez) e será avaliada considerando o conteúdo e a expressão escrita quanto à(ao):

- a) adequação à proposta – tema e gênero (de 0,00 a 2,50 pontos);
- b) emprego da modalidade escrita na variedade padrão (de 0,00 a 2,50 pontos);
- c) coerência e coesão (de 0,00 a 2,50 pontos);
- d) nível de informatividade e de argumentação ou narratividade, de acordo com a proposta (de 0,00 a 2,50 pontos).

5.2.1. Somente serão avaliadas as redações redigidas na língua portuguesa, transcritas de forma legível no espaço das 30 linhas delimitadas na **folha oficial de redação**, conforme especificações contidas no **item 4.14** deste Edital. Redações transcritas a lápis e/ou contidas na folha de rascunho do caderno de provas, bem como textos fora do espaço delimitado, **não** serão avaliadas.

5.2.2. Caso o candidato escreva sua redação em letra de forma, deverá distinguir claramente as letras maiúsculas das minúsculas.

5.2.3. A redação deve ser resultado da produção e criatividade do candidato.

5.2.4. Será atribuído zero à redação:

- a) com fuga total do tema;
- b) resultante de plágio;
- c) escrita em versos;
- d) com identificação do(a) candidato(a);
- e) com símbolos e desenhos.

5.3. Serão avaliadas as redações de todos(as) os(as) candidatos(as) que comparecerem à prova e que estiverem de acordo com o especificado no **item 5.2.1** deste Edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A pontuação total dos(as) candidatos(as) será o somatório da pontuação obtida nas questões objetivas e na redação.

6.2. Estarão aprovados e concorrerão à classificação os(as) candidatos(as) que obtiverem:

- a) pontuação maior que zero nas questões objetivas de Conhecimentos Gerais;
- b) pontuação maior que zero nas questões objetivas de Língua Portuguesa;
- c) pontuação maior que zero na Redação.

6.2.1. Havendo candidatos(as) com pontuação idêntica dentro de cada modalidade, será feito o desempate por meio dos seguintes critérios:

- a) maior pontuação na Redação;
- b) maior pontuação na disciplina de Conhecimentos Gerais;
- c) maior idade;
- d) menor renda.

6.3. A classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será efetuada em três rodadas de classificação, conforme descrito a seguir:

- I. Na primeira rodada será classificado(a) em cada curso o(a) candidato(a) com maior pontuação geral de cada categoria, até que seja alcançado o limite de 22 (vinte e duas) vagas para indígenas, 9 (nove) vagas para quilombolas, e sem limitação para candidatos(as) PCD e para pessoas trans.
- II. Na segunda rodada serão classificados primeiramente 28 (vinte e oito) pessoas trans que não foram contempladas na primeira rodada com maior pontuação geral em cada curso; 104 (cento e quatro) candidatos(as) PCD com maior pontuação que não foram contemplados(as) na primeira rodada, com limite de dois(duas) candidatos(as) por curso; e, por fim, indígenas com maior pontuação que não foram contemplados(as) na primeira rodada, nos cursos com vagas disponíveis.
- III. Na terceira rodada de classificação, caso restem vagas não ocupadas, serão classificados(as) nos cursos com vagas disponíveis os(as) candidatos(as) com maior pontuação que não foram contemplados(as) nas rodadas anteriores, iniciando pelos(as) candidatos(as) quilombolas, seguidos pelos(as) candidatos(as) PCD e, por fim, pelas pessoas trans.

6.3.1. Nos cursos com entradas nos dois períodos letivos, ingressarão no primeiro período os(as) dois(duas) candidatas(as) com maior pontuação geral, enquanto os(as) demais classificados(as) ingressarão no segundo período.

6.3.2. Os(As) candidatos(as) **aprovados(as)** e **não classificados(as)** ficarão em lista de espera.

6.4. A relação de classificados(as) em cada curso será publicada em ordem alfabética.

7. DA MATRÍCULA

7.1. Todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) no processo seletivo deverão efetuar suas matrículas de acordo com datas, locais, procedimentos e normas constantes na Portaria de Matrículas, expedida pela Pró-Reitoria de Graduação e Educação Básica (PROGRAD) em conjunto com a Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE), e que será publicada no *site* oficial do processo seletivo.

7.1.1. O(A) candidato(a) classificado(a) que não efetuar sua matrícula nos prazos estabelecidos pela Portaria de Matrículas referida no **item 7.1** perderá o direito à vaga para a qual se classificou, sendo substituído pelo(a) candidato(a) seguinte da lista de espera **classificado(a) para o mesmo curso e categoria, a ser convocado(a) em chamada posterior.**

7.1.1.1. Caso não haja mais nenhum(a) candidato(a) na lista de espera classificado(a) para o mesmo curso e categoria, será convocado(a) para matrícula o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de espera de outra categoria, classificado(a) para o mesmo curso, na seguinte ordem de prioridade: indígenas; quilombolas; pessoas com deficiência; e pessoas trans.

7.1.2. Os documentos necessários para efetivação da matrícula, incluindo a documentação necessária para comprovação de renda e de percurso escolar (quando necessários), estão relacionados no [Anexo II](#) deste edital.

7.2. A partir da segunda chamada, visando agilizar o preenchimento de vagas remanescentes, a UFSC poderá convocar para matrícula *on-line* um quantitativo de candidatos(as) superior ao total de vagas remanescentes.

7.2.1. A efetivação da matrícula *on-line* dos candidatos excedentes não assegura direito a vaga.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso quanto ao **indeferimento da inscrição**, o qual deverá ser interposto à Coperve até as 18 horas do dia 17 de outubro de 2025, conforme procedimentos especificados no item 9 deste Edital.

8.1.1. A resposta ao recurso quanto ao **indeferimento da inscrição** será individualizada e disponibilizada, para acesso exclusivo pelo(a) requerente, no *site* oficial do processo seletivo até o dia 21 de outubro de 2025.

8.2. Caberá recurso quanto ao **indeferimento da solicitação de condição especial**, o qual deverá ser interposto à Coperve até as 18 horas do dia 17 de outubro de 2025, conforme procedimentos especificados no item 9 deste Edital.

8.2.1. A resposta ao recurso quanto ao **indeferimento da solicitação de condição especial** será individualizada e disponibilizada, para acesso exclusivo pelo(a) requerente, no *site* oficial do processo seletivo até o dia 21 de outubro de 2025.

8.3. Caberá recurso quanto ao **conteúdo das questões da prova** e quanto ao **gabarito preliminar das questões objetivas** (proposições múltiplas), o qual deverá ser interposto pelos(as) candidatos(as) à Coperve até as 18h do dia **3 de novembro de 2025**.

8.3.1. Cada recurso deverá:

- a) ser referente a uma única questão;
- b) estar de acordo com o especificado no item 9 deste Edital.

8.3.2. Os recursos que não forem apresentados de acordo com o disposto no item 8.3.1 deste Edital serão indeferidos.

8.3.3. Se houver alteração do gabarito preliminar ou anulação de questões em decorrência dos recursos, o resultado final será processado de acordo com o gabarito definitivo. Os pontos de questões eventualmente anuladas serão contabilizados em favor de todos(as) os(as) candidatos(as).

8.3.4. O resultado dos recursos e o gabarito definitivo serão publicados no *site* do processo seletivo quando da divulgação do Boletim de Desempenho Individual Preliminar.

8.3.5. A resposta ao(s) recurso(s) será individualizada e será disponibilizada para acesso exclusivo pelo(a) requerente no *site* do processo seletivo.

8.3.6. É irrecorrível a decisão da Coperve sobre questões anuladas e/ou sobre alterações do gabarito preliminar.

8.3.7. Após a avaliação dos recursos, será publicado no *site* oficial do processo seletivo o gabarito definitivo e serão disponibilizados o Boletim de Desempenho Individual Preliminar e cópia (vistas) do cartão-resposta da prova objetiva e da folha oficial de redação.

8.3.8. Para fins de recurso, cópia do cartão-resposta com a pontuação obtida na prova objetiva, bem como a cópia da redação com a planilha contendo os itens avaliados e as respectivas notas, serão disponibilizadas no *site* do processo seletivo para acesso exclusivo pelo(a) candidato(a).

8.4. Caberá recurso quanto à pontuação obtida na prova objetiva e/ou quanto à nota da redação (caso tenha sido avaliada), o qual deverá ser interposto à Coperve até as 18h do dia subsequente ao dia da divulgação do Boletim de Desempenho Individual Preliminar.

8.4.1. Cada recurso deverá:

- a) ser referente a uma única demanda: cartão-resposta ou redação;
- b) estar de acordo com o item 9 deste Edital.

8.4.2. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto no item 8.4.1 deste Edital serão indeferidos.

8.4.3. A resposta ao(s) recurso(s) será individualizada e disponibilizada, para acesso exclusivo pelo(a) requerente, no *site* do processo seletivo, quando da divulgação do resultado do processo seletivo.

8.5. É irrecorrível a decisão da Coperve sobre as respostas aos recursos.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. Para interpor recurso(s), o(a) candidato(a) deverá:

- a) acessar, na Área do candidato, o item referente à categoria do recurso, disponível no site oficial do processo seletivo;
- b) fundamentar o recurso com argumentação lógica e consistente;
- c) enviar, por meio do sistema, outros documentos que julgar necessários para complementar a argumentação;
- d) finalizar a solicitação de recurso.

9.2. Os recursos referentes ao conteúdo da prova, ao gabarito preliminar e ao boletim de desempenho preliminar, especificados nos itens 8.4 e 8.5, devem ser **redigidos de forma anônima**, ou seja, não poderão fazer menção ao nome, número de inscrição ou a qualquer outra informação que identifique o(a) candidato(a) **no campo de argumentação** ou em documentos complementares anexados ao recurso.

9.2.1. Serão indeferidos e não serão avaliados pela banca examinadora os recursos referentes às questões e/ou redação nos quais o(a) candidato(a) se identifique no campo de argumentação ou em documentos complementares anexados ao recurso.

9.3. Serão indeferidos os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens 9.1 e 9.2.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. Para garantir a lisura e a segurança do processo seletivo, durante a realização da prova, a Coperve poderá utilizar detectores de metais ou outros equipamentos eletrônicos e efetuar a identificação datiloscópica dos(as) candidatos(as), podendo, ainda, fazer neles uma vistoria rigorosa. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) qualquer transtorno que ocasionar nesse(s) procedimento(s).

10.2. Será excluído(a), a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado(a), o(a) candidato(a) que, comprovadamente, para realizar o processo seletivo, tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

10.3. A Coperve não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos(as) candidatos(as) durante a realização da prova.

10.4. O acesso aos grupos/salas de realização da prova só será permitido aos(às) candidatos(as) neles alocados(as) e às pessoas credenciadas pela Coperve.

10.5. A Coperve divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o processo seletivo, sendo de responsabilidade dos(as) candidatos(as) tomar conhecimento, por meio do *site* do processo seletivo, do conteúdo desses documentos.

- 10.6.** A relação oficial dos(as) classificados(as) por curso e o Boletim de Desempenho Individual Definitivo dos(as) candidatos(as) serão divulgados no *site* oficial do processo seletivo.
- 10.7.** Até a divulgação do resultado do processo seletivo, em caso de mudança de endereço eletrônico (*e-mail*), o(a) candidato(a) deverá comunicar por *e-mail* o novo endereço eletrônico (informando também seu respectivo número de inscrição) a coperve@coperve.ufsc.br.
- 10.7.1.** Caso essa alteração de endereço ocorra após a divulgação do resultado final pela Coperve, o(a) candidato(a) classificado(a) deverá fazer a comunicação ao Departamento de Administração Escolar (DAE/UFSC) pelo *e-mail* dae@contato.ufsc.br.
- 10.8.** O(A) candidato(a) que, à época da realização da prova, for portador de doença infectocontagiosa ou encontrar-se em outra situação que demande cuidado médico especial deverá comunicar sua condição à Coperve por meio do telefone (48) 3721-9951 ou pelo *e-mail* coperve@coperve.ufsc.br. A Coperve avaliará a possibilidade de atender às especificidades da condição comunicada.
- 10.9.** Com base no art. 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Coperve reserva-se o direito de manter os cadernos de prova sob sua guarda por um período de 120 (cento e vinte) dias, a contar da divulgação dos resultados do processo seletivo. Após esse período, eles serão destruídos.
- 10.10.** A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital e nas resoluções que o fundamentam, nos cadernos de prova, nas normas complementares e nos avisos oficiais que a Coperve venha a divulgar poderá acarretar a exclusão do(a) candidato(a) do processo seletivo.
- 10.11.** Os horários constantes deste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília, disponível no *site* <http://pcdsh01.on.br/HoraLegalBrasileira.php>.
- 10.12.** Os casos omissos serão resolvidos pela Coperve.

Florianópolis, 11 de setembro de 2025.

MARCOS ANTONIO ROCHA BALTAR
Presidente da Coperve/UFSC